

I ENCONTRO DE TESES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Relação de teses propostas e admitidas formalmente, nos termos do art. 4ª da Deliberação CSDP 30/2016 e do art. 6º, parágrafo único do Edital EDEPAR 01/2016.

PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 01

Dr. Raphael Gianturco

SÚMULA:

Júri - requisição do réu preso pelo juízo em data anterior ao julgamento em Plenário - entrevista reservada pelo Defensor Público - homenagem ao princípio constitucional da Plenitude de defesa e à Convenção Americana de Direitos Humanos - nulidade do julgamento.

PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 02

Dra. Cinthia Azevedo Santos

SÚMULA:

A cognição no processo de execução da medida socioeducativa está limitada à verificação do atingimento pelo executado das metas do Plano Individual de Atendimento, não podendo o juízo determinar a manutenção da medida por elementos externos ao plano, sobretudo em razão do lapso temporal e da gravidade do fato, ignorando o alcance dos objetivos do PIA.

PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 03

Dr. Guilherme Ferreira Quintas Alves

SÚMULA:

A pena-base não pode ser aplicada em patamar superior à pena média. Nesta etapa de fixação da pena a fração correspondente a cada circunstância judicial desfavorável deve incidir sobre a diferença entre o termo médio e a pena mínima abstratamente cominada ao delito.

PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 04

Dr. Lucas Matheus Molina

SÚMULA:

Na execução da pena, o cometimento de falta grave não pode ensejar regressão do condenado para regime mais gravoso do que aquele fixado na sentença condenatória; se o preso comete a falta enquanto ainda se encontra no regime inicial, a punição deve se resumir à perda de até 1/3 dos dias remidos e o reinício da contagem para progressão de regime.

PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 05

Dr. Lucas Matheus Molina

SÚMULA:

Em sede de ato infracional análogo ao estupro de vulnerável, caso a infração se consuma com o consentimento da vítima, não é cabível a medida socioeducativa de internação, com base no artigo 122, I, do ECA.

PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 06

Dr. Lucas Matheus Molina

SÚMULA:

Em sede de execução de alimentos, o adimplemento substancial do débito perseguido, embora não extinga a obrigação, impede a decretação da prisão civil do devedor como meio coercitivo para a satisfação do crédito, desde que demonstrada a boa-fé do executado.

PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 07

Dr. Fernando Redede Rodrigues

SÚMULA:

As Medidas Protetivas de Urgência decretadas pelo juízo criminal (art. 313, III, do CPP) com fundamento fático de ter havido a prática, em tese, de crime que envolva violência doméstica têm natureza processual civil (tutela inibitória), cujo procedimento judicial decorre do microsistema processual previsto na legislação protetiva e cujo mérito deve ser confirmado pelo juízo civil competente (art. 64, § 4º do CPC).

PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 08

Dr. Antonio Vitor Barbosa de Almeida

SÚMULA:

Os regimes para início de cumprimento de pena indicados nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do § 2º do art. 33 do Código Penal, quando favoráveis as circunstâncias judiciais, não são vinculativos, podendo ser flexibilizados, inclusive nos casos de reincidência, sob pena de não recepção do dispositivo pela Constituição da República de 1988.

PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 09

Dr. Nicholas Moura e Silva

SÚMULA:

A decisão de extinção da punibilidade com base no indulto ou que reconhece o direito a comutação da pena tem natureza declaratória.

PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 10

Dr. Nicholas Moura e Silva

SÚMULA:

A aplicação de medidas cautelares diversas da prisão no curso do processo penal dá ao réu o direito de detração do tempo de cumprimento dessas medidas, independente de qual seja a pena aplicada.

PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 11

Dra. Patrícia Rodrigues Mendes

SÚMULA:

É obrigatória a habilitação da Defensoria Pública em todos os autos de aplicação de medida protetiva de acolhimento institucional, sob pena de nulidade.

PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 12

Dr. Guilherme Ferreira Quintas Alves

SÚMULA:

A teoria adotada pela jurisprudência sobre a consumação do furto é incompatível com o crime de roubo impróprio, tipificado no artigo 157, § 1º, do Código Penal.

PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 13

Dra. Monia Regina Damiano Serafim

SÚMULA:

A Lei 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, derogou as disposições relativas à medida de segurança previstas na legislação penal, processual penal e da execução penal, por ser norma posterior que regulamenta inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior, nos termos do Decreto-lei 4.657/1942, com as alterações da Lei 12.376/2010, tendo aplicação nos casos de absolvição imprópria.

PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 14

Dra. Camille Vieira da Costa

SÚMULA:

Inclui-se dentre os deveres institucionais do defensor público incentivar a atuação de organizações da sociedade civil na condição de "amicus curiae" e prestar-lhes orientação jurídica para viabilizar o seu ingresso nos processos de grande repercussão social como forma de fomentar a democratização do acesso à justiça e do processo e do sistema de justiça.

PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 15

Dra. Mariela Moni Marins Tozetto

SÚMULA:

Em concurso público estadual ou municipal a cota reservada a candidatos afrodescendentes não é preenchida quando o candidato que concorreu às vagas reservadas é aprovado e convocado com base em sua classificação na concorrência geral.

PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 16

Dra. Mariela Moni Marins Tozetto

SÚMULA:

É ilegal a retenção salarial perpetrada por instituições financeiras que utilizam verba salarial de natureza alimentar para amortizar saldo bancário negativo em razão de concessão irresponsável de crédito.

PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 17

Dra. Mariela Moni Marins Tozetto

SÚMULA:

É inexigível o título executivo judicial para cobrança de honorários sucumbenciais de codevedores quando fundado em solidariedade não declarada na sentença.

PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 18

Dr. Ricardo Milbrath Padoim

SÚMULA:

É direito da defesa, nos termos do art. 8.2.f da CADH, inquirir as testemunhas presentes em Juízo, independentemente de não terem sido arroladas por ocasião da Resposta à Acusação/Defesa Preliminar, mormente quando o contato do réu com o Defensor se dá após escoado o prazo de resposta.

PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 19

Dr. Bruno de Almeida Passadore

SÚMULA:

A previsão de intervenção da Defensoria Pública contida no art. 554, § 1º do CPC é hipótese de intervenção na qualidade de "custos vulnerabilis" de natureza exemplificativa e não limitada por critérios econômicos.

PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 20

Dr. Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho

SÚMULA:

No processo socioeducativo, ainda que presentes as hipóteses do art. 122 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedada a aplicação da medida socioeducativa de internação quando, em situação análoga, no processo-crime, possa ser determinado o cumprimento da pena privativa de liberdade em regime inicial diverso do fechado.

PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 21

Dr. Antonio Vitor Barbosa de Almeida

SÚMULA:

A fixação de condição especial de tratamento para dependência química em sede do regime aberto é ilegal e viola o princípio da dignidade da pessoa com dependência química e psíquica, a qual possui o direito de obter um tratamento adequado e individualizado, além de afrontar o princípio da legalidade.

PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL 22

Dra. Mariana Martins Nunes

SÚMULA:

É inconstitucional o art. 1 do Decreto 8.940/16 que veda a concessão de indulto aos condenados à pena privativa de liberdade substituída por pena restritiva de direitos ou multa.